# **DESPACHO**

 Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 028/2025, sabendo que há necessidade de aquisição de peças e serviços de mão de obra o trator apresentou problemas na ventoinha que é uma peça do sistema de arrefecimento que ajuda a manter a temperatura do motor dentro dos limites normais. Ela é fundamental para o funcionamento do motor e deve ser mantida em bom estado. É necessário também o reparo nas duas pontas de eixo dianteiras do trator, uma vez que, ocasionou a quebra dos rolamentos e engrenagens das mesmas, danificando os retentores sendo necessária a substituição. Tendo em vista que é de extrema necessidade a aquisição e conserto pois a secretaria demanda no momento uma grande quantidade de serviços por estarmos no período que se prepara o solo para plantio direto, e sendo a empresa **AGROMOTIVA KOREANA IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.465.723/0002-40 a empresa que vem realizando as revisões e consertos necessários, e considerando que até a presente data o trator sempre realiza o conserto na mesma empresa, a qual é autorizada da marca a comercializar e prestar assistência técnica na região, sendo assim, acato pela inexigibilidade com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 74. Inciso I, e determino que o processo tenha andamento à sua formalização.

Ibarama, 07 de maio de 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**N0 028/2025**

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72. da Lei Federal nº 14.133/2021, **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação com aquisição de peças e serviços de mão de obra para o trator agrícola LS 3840, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente, em nome da empresa **AGROMOTIVA KOREANA IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.465.723/0002-40, no valor de R$ **14.868,56** (quatorze mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), com base no Art. 74. Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibarama, 07 de maio de 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal